L E I Nº I.031

CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA D'ÁGUA
- Á'EE. RR. "IRMÃ LUIZA DE MARILAC -

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ DECRETA:

Artigo 1º) Fica isenta da taxa d'água a EE.RR. "IRMÃ LUIZA DE MARILAC.
Parágrafo único) Esta isenção durará enquanto a mencionada escola se encontrar instalada na Vila São José, à rua Aimorés, nesta cidade.
Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 04 de novembro de 1971.